



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO  
Setor de Autarquia Norte Quadra 01 Bloco B 305 - B, , Brasília/DF, CEP 70041-903  
Telefone: 61 33126605 - <http://www.anm.gov.br>

## ATA - 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA PÚBLICA

Aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, às dezesseis horas, na Sala de Reuniões do 3º andar do Edifício Sede da ANM, situado no SAN, Quadra 01, Bloco B, Brasília/DF, teve início, em segunda chamada, a 1ª Reunião Extraordinária Pública da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Mineração – ANM. A sessão foi aberta pelo **Diretor-Geral, Victor Hugo Froner Bicca** e contou com a presença dos Diretores: Eduardo Araújo de Souza Leão e, Tasso Mendonça Júnior. A reunião contou com a presença do Procurador Federal, Sr. Frederico Munia Machado. O Diretor-Geral iniciou a sessão concedendo a palavra ao Sr. José Antônio A. dos Santos que fez uma breve explanação sobre a proposta de resolução a ser apresentada à Diretoria Colegiada. Posteriormente, foi concedida a palavra ao Procurador Federal, Sr. Frederico M. Machado, que discursou sobre a legalidade do ato. Em seguida, encetou o assunto da pauta.

**I- Proposta de Resolução da ANM que dispõe sobre o Registro de Extração, de que trata o art. 13, parágrafo único, inciso I, do Decreto nº 9.406/2018. (Processo SEI nº 48400. 703037/2018-44):** Com a criação da Agência Nacional de Mineração – ANM, no último dia 05 do mês corrente, a Agência tem a responsabilidade de aprovar matérias relacionadas ao Código de Mineração, dentre as quais o Registro de Extração. Assim sendo, foi proposto a criação do Núcleo de Regulação Técnica junto ao Comitê para elaboração das matérias passíveis de regulamento no Decreto. Desta forma, far-se-á necessário efetuar alterações na Portaria nº 155, de 12 de maio de 2016, que aprova a Consolidação Normativa do DNPM e revoga os atos normativos consolidados. O artigo 3º, que trata da disponibilidade; bem como, o artigo 4º, referente ao memorial, deverão ser elaborados e assinados por técnicos legalmente habilitados que deverão apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e atender às Normas Reguladoras de Mineração – NRM (Portaria nº 237, de 18 de outubro de 2001). O artigo 13, que trata sobre prorrogação do Registro de Extração, artigo 14, sobre Renúncia ao Registro de Extração, e as Disposições Transitórias e Finais também deverão ter suas matérias atualizadas e revistas. **DELIBERAÇÃO DESTE ITEM:** aprovado por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Geral encerrou a 1ª Reunião Extraordinária Pública da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Mineração – ANM e, para constar, eu, Felipe Barbi Chaves, Especialista em Recursos Minerais, lavrei a presente que, após lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Diretor-Geral e pelos demais Diretores presentes.

**Eduardo Araujo de Souza Leão - Diretor**

**Tasso Mendonça Júnior - Diretor**

**Victor Hugo Froner Bicca - Diretor-Geral**



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Araujo de Souza Leão, Diretor da Agência Nacional da Mineração**, em 24/04/2019, às 05:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, do art. 6º, do Decreto nº8.539/2015.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [www.anm.gov.br/autenticidade](http://www.anm.gov.br/autenticidade), informando o código verificador **0476497** e o código CRC **4E32EA9D**.

---

48051.000977/2019-76

0476497v7